

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N° 2.511/2017
Certifice of the fact that nested to the fact that the

Gabinete GOPrefeito

"ALTERA A LEI Nº 1.623/2001 QUE REGULAMENTA OS §§ 2º E 3º DO ART. 121 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESTABELECENDO NORMAS PARA RESSARCIMENTO DE DESPESA COM DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

- **Art. 1°.** Fica alterada a Lei n° 1.623/2001, que regulamenta o ressarcimento de despesas de Servidor Público Municipal, passando a vigorar conforme as disposições constantes na presente Lei.
 - Art. 2°. O art. 6° passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 6° Em caso do servidor utilizar veículos diferentes em cada dia para o deslocamento até o local de trabalho, terá este direito ao ressarcimento somente sobre o cálculo de um deles e levando-se em consideração para o cálculo do ressarcimento o veículo que ele mais utilizar dentro do período de cada mês trabalhado.

Parágrafo único - O cálculo será efetuado levando em consideração o consumo de combustível do veículo que o servidor utiliza para se locomover de sua residência ao local de trabalho conforme especificado abaixo:

- I Motocicleta até 100 cilindradas 40 Km = 1 litro de combustível
- II Motocicleta de 125 ou 150 cilindradas 30 Km = 1 litro de combustível
 - III Qualquer outro veículo 12 Km = 1 litro de combustível."
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 25 de Maio de 2017.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA PREFEITO MUNICIPAL